



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 974 - Pág. 06 (s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.257/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Vender Bens Móveis, através da modalidade Leilão, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha** - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Vender Bens Móveis, através da modalidade Leilão, os seguintes Bens:

- a) Um veículo **PEUGEOT 306 SOLEIL - ANO 2000 - PLACA AJM 8557**
- b) Um veículo **VW/POLO CLAS 1.8 - ANO 1997 - PLACA AHF 1233**
- c) Um veículo **FIAT PALIO FIRE - ANO 2004 - PLACA ALP 8715**
- d) Um veículo **ONIBUS ESCOLAR - ANO 1981 - PLACA AIP 3549 (SUCATA)**

Parágrafo único. Os bens serão avaliados por Comissão designada para este fim.

Art. 2º - A municipalidade, pretende vender estes veículos, todos inservíveis, recebidos em doação da Receita Federal do Brasil, para LEILÃO, e ainda a SUCATA do ônibus acima, visando arrecadar fundos para a aquisição de outros bens úteis a municipalidade e a população.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Abril de 2017.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122